



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado de Extensão do Instituto de Artes

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 11 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34)3239-4244 - coart@ufu.br - www.iarte.ufu.br



EDITAL COLEXIARTE Nº 2/2020

25 de setembro de 2020

Processo nº 23117.040692/2020-79

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

INSTITUTO DE ARTES

Edital COEXT – IARTE – UFU

Edital de curadoria para trabalhos artísticos e oficinas a serem apresentados no Festival EntreArtes Digital do IARTE

PREÂMBULO

A Comissão Organizadora do Festival EntreArtes Digital e a Coordenação de Extensão do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia (COEXT/IARTE/UFU), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrição para propostas de apresentação de trabalhos artísticos e oficinas/vivências, a integrarem a sua programação. O festival ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2020, remotamente, com acesso pelas suas plataformas virtuais. Considerando a Universidade como espaço importante de promoção de experimentações estéticas que fortaleçam a arte como forma de conhecimento singular por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, entendendo-os de modo indissociável, este edital visa oferecer oportunidades de circulação da produção artística realizada no IARTE, a ampliação das possibilidades de reconhecimento dos trabalhos entre corpo docente, discente e técnico do instituto, bem como a apresentação de um panorama de produção para a comunidade geral da UFU e da cidade de Uberlândia.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar e fomentar um evento de circulação de obras/ações artísticas e oficinas/vivências do IARTE, exclusivamente criadas ou adaptadas para os meios digitais, estimulando o diálogo e a articulação entre artistas e pesquisadores do instituto, congregando diferentes áreas e especificidades;

1.2. Ampliar o acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, bem como das comunidades externas, a atividades de caráter artístico;

1.3. Ampliar a formação de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas e educativas;

1.4. Fortalecer a cultura e a arte produzidas por docentes, técnicos e discentes da UFU;

1.5. Fortalecer o alcance das ações e produções do IARTE ao público externo ao instituto ou a UFU, publicizando apresentações e oficinas/vivências online direcionadas a todas as pessoas interessadas em arte e cultura.

2. DOS FORMATOS DE APRESENTAÇÃO

2.1. As proposições deverão se vincular a um dos seguintes formatos:

2.1.1. Apresentação de trabalhos artísticos: individuais ou coletivos, realizados por membros do IARTE (de um único curso, ou de diferentes cursos do instituto) e integrantes externos, caso façam parte do grupo inscrito.

2.1.2. Oficinas/vivências: oferecidas por membros do IARTE (e integrantes externos, caso façam parte do grupo inscrito) e abertas à comunidade geral da UFU e ao público externo, inscritos previamente via formulário.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser inscritos para apresentação no Festival EntreArtes Digital trabalhos individuais ou coletivos produzidos por membros do IARTE. O proponente pode ser discente, docente ou técnico vinculado ao instituto ou egresso;

3.2. Os trabalhos poderão conter em suas equipes membros externos ao IARTE, desde que não sejam em número majoritário;

3.3. Cada inscrito poderá ser proponente de até dois trabalhos.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA COEXT

4.1. Garantir a veiculação das apresentações, exposições e oficinas/vivências a serem realizadas no Festival, em redes sociais e plataformas virtuais vinculadas ao perfil do evento, dentro dos limites estruturais do mesmo.

4.2. Garantir a divulgação das ações na programação do Festival.

4.3. Providenciar certificados de participação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

5.1. Em caso de trabalhos desenvolvidos em modalidades síncronas (transmissões ao vivo) o grupo ou o proponente individual deverá ter disponibilidade para se apresentar em quaisquer dos dias de realização do Festival, sendo a data definida pela comissão organizadora. Caso o grupo ou o proponente individual não tenha disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, será desclassificado e a proposta suplente ocupará seu lugar na grade de programação.

5.2. Garantir o correto preenchimento dos itens da ficha de inscrição, uma vez que os dados serão utilizados na produção do material de divulgação do festival e na certificação dos participantes.

5.3. As atividades da proposta não podem envolver aglomeração de pessoas durante sua produção ou difusão respeitando as medidas de isolamento social recomendadas para o atual período de pandemia.

5.4 O(a) proponente se compromete a não produzir trabalhos que violem as normas de produção e difusão de conteúdos definidas pelas plataformas digitais que hospedarão os trabalhos.

5.5. Nos casos em que a obra esteja dissonante com as normas de plataformas públicas caberá aos proponentes apresentar seus conteúdos em caráter restrito, em ambiente digital que possa ser acessado somente com o link, que será enviado particularmente ao pretendido público, juntamente com uma senha; o endereço e senha deverão ser enviados à comissão do festival, e deverá ser compartilhado somente pela equipe de comunicação, para uma lista mediada via email.

5.6. É de responsabilidade do proponente o gerenciamento de material protegido por direitos autorais de terceiros porventura inseridos em seus trabalhos.

5.7. Os(as) autores(as) selecionados(as) nesse edital cedem os direitos autorais e de imagem das obras para exibição durante a programação do Festival EntreArtes e para arquivos posteriores.

5.8. Participar ou enviar representante à reunião de orientações aos selecionados que será chamada pela comissão de organização. Caso haja pedido de ajuste do projeto pela comissão de seleção, por motivos

estruturais ou técnicos oferecidos pelo Festival, fazer documento com os ajustes necessários e enviar à comissão.

5.9. Ao se inscrever, o(a) proponente concorda com os itens e prazos apresentados neste edital. O não cumprimento das regras estabelecidas impede a submissão de propostas para a edição seguinte.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário online relativo a sua escolha de participação, entre os disponíveis nos endereços a seguir:

- Proposta artística: <https://forms.gle/iu2XCM9pGW9nDZwE7>
- Oficina/vivência: <https://forms.gle/KWo6AW1F6mNua2JBA>

6.2. Os dados da inscrição deverão ser preenchidos segundo as solicitações descritas no formulário online: e-mail, título do projeto, nome, matrícula (ou Siape), CPF do proponente e de todos os participantes, posição no IARTE (docente, discente, técnico ou egresso), curso(s) envolvido(s), resumo e descrição da proposta, argumentação, currículos e anexos (opcionais). O proponente deverá também declarar os equipamentos que possui para a realização do trabalho, deixando claro que dispõe dos meios técnicos necessários para a execução da ação proposta.

6.3 O(a) proponente deverá anexar mídias (imagens, gravações e/ou vídeos) do trabalho finalizado e, se pertinente, do trabalho em processo ou de trabalhos anteriormente realizados pelo(a) próprio(a) proponente ou por membros da equipe. As mídias deverão ser enviadas exclusivamente através de link que permita o acesso pela comissão de seleção; a comissão organizadora não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao acesso às mídias e sugere que o(a) proponente e/ou equipe certifique-se do funcionamento do link antes do envio.

6.4 - Em caso de propostas inscritas em modalidade síncrona (apresentações ao vivo), o proponente deverá enviar link com a descrição do trabalho e suas especificações: minutagem, amostra (teaser), velocidade da internet, etc.

6.5 As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

7. DA CURADORIA

7.1. As propostas serão analisadas pela comissão organizadora do festival, com representação dos segmentos de docentes, técnicos e estudantes da UFU.

7.2. Será vedada a participação na avaliação dos trabalhos de representantes que estejam envolvidos diretamente com propostas inscritas;

7.3. Serão selecionadas propostas com boa avaliação qualitativa, prezando-se a escolha em conjunto, a diversidade de proposições e segmentos, bem como a representatividade em relação à produção realizada no IARTE.

7.4. Serão também critérios de escolha da mostra artística, e das oficinas/vivências: a criatividade e/ou execução da proposta, as relações desta com aspectos técnicos e ou conceituais, assim como sua relevância no contexto do Festival/COEXT e sua adequação à estrutura do evento.

7.5 Em caso de impossibilidade de apresentação de um ou mais trabalhos inicialmente selecionados, a Comissão poderá convocar proposta(s) artística(s) e oficinas/vivências a partir de uma lista de suplementares elaborada durante o processo de curadoria.

8. DO CRONOGRAMA

8.1.

Período de Inscrições**28/09 a 16/10 de 2020**

Resultado Preliminar	23/10
Interposição de Recursos	23 e 24/10
Reenvio da proposta com ajustes (quando solicitado)	30/10
Resultado Final	03/11
Reuniões de orientação com selecionados	06/11

Teste técnico da obra para apresentação de trabalhos ao vivo até 26/11

Apresentação no festival	03/12 a 05/12
---------------------------------	----------------------

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final será publicada na página do IARTE www.iarte.ufu.br, conforme cronograma (Item 8).

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail festivalentreartesufu@gmail.com, conforme cronograma expresso no item 8 do Edital, do seguinte modo: assunto RECURSO, corpo do texto contendo nome do proponente, título do trabalho e argumento.

9.3. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados, conforme cronograma, para uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da participação, no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes (ou de um representante designado pelo proponente) da proposta na referida reunião.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os proponentes, ao se inscreverem, concordam com os termos descritos no edital

10.2 Casos omissos serão avaliados individualmente pela Comissão de organização do Festival EntreArtes Digital.

10.3. Dúvidas e informações podem ser consultadas através do email: festivalentreartesufu@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Tamiris Vaz, Presidente**, em 25/09/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2281787** e o código CRC **D2E96324**.

